



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado, Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, possuidor do CNPJ nº. 11.240.967/0001-67, situada na Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, Hingrid Cérlyh Araújo de Almeida da Malta, residente à Rua Francisco da Cunha, nº 440, Boa Viagem, Recife-Pe, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº.01140, Seção do Estado de Pernambuco, inscrito no CPF nº. 020.309.894-38, doravante denominado CONTRATADA, as quais têm entre si justo e acertado o que se segue.

As partes, aqui em destaque, celebram na data de 23 de maio de 2018 um Contrato de Prestação de Serviços Advocáticos, cujo propósito era o de promover a ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI/PE, com o CONTRATANTE obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2018. O preço certo e total para a execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Os contratantes resolvem, por fim a relação contratual de prestação de serviços, o que fazem pelo presente termo particular.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme

Em face a rescisão, as partes dão quitação mútua plena e geral, de forma irrevogável e irretroatável. Nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, bem como todas as demais consequências que possam ter como origem o contrato de prestação de serviços em espécie.

Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas, sobretudo cópias de petições, serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Especialmente no que tange aos trabalhos técnicos-jurídicos desenvolvidos pelo CONTRATADO o CONTRATANTE deverá manter sob o mais absoluto sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após a rescisão do contrato, o que ora ocorre.

Declaram, ademais, as partes, que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

O CONTRATANTE ratifica, por esta rescisão contratual, que o CONTRATADO obedeceu a todos os prazos processuais, ficando ciente, mais, que deverá constituir novo(s) assessor(es) para patrocinar sua causa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme

O CONTRATANTE dispensa o CONTRATADO de informar, nos autos do processo em referência, da extinção do mandato, o qual firmado para o propósito estipulado neste distrato.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, rubricadas, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

Jupi, 04 de janeiro de 2021.

Paulo César Cordeiro Vilela

Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20210215113635.pdf>
assinado por: idUser 83